



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
FONE: 3252-0111 – CNPJ: 82.892.340/0001-39 – CEP: 88485-000  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ULTRASSONAGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA, ANGIORESSONÂNCIA, USG DOPPLER E DENSITOMETRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.**

A presente licitação de trata-se de contratação de serviços de imagem de ressonância magnética, tomografia, mamografia, ultrassonografia, angiotomografia, angioressonância, USG doppler e densitometria para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Bonifácio/SC.

Tais serviços são de extrema necessidade para os munícipes, pois os mesmos são essenciais para a definição e a condução de um tratamento adequado. O deslocamento dos pacientes para a realização de tais serviços é feito com os veículos da Prefeitura até o local onde será realizado os exames de imagem.

De acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93, é vedado cláusulas que podem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (Grifo nosso)

Contudo, como o deslocamento é realizado com os veículos desta entidade, a limitação geográfica de empresas em que a distância não seja maior do que 100 (cem) quilômetros da sede deste Município, torna-se necessária para a boa execução dos serviços bem como a economicidade, pois uma empresa mais perto gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando assim também, na proposta. E também, gerando menos tempo de viagem e desgaste dos pacientes com o deslocamento até a realização dos exames de imagem.

Nesse sentido, a limitação geográfica, não possui o objetivo de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, licitar propostas mais vantajosas e que atendem aos interesses do município, especialmente quando existem fatores considerados de grande relevância, ou seja, economia para o ente público, acompanhamento na execução dos serviços e menos tempo de deslocamento para os pacientes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Comissão Permanente de Licitação  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
FONE: 3252-0111 – CNPJ: 82.892.340/0001-39 – CEP: 88485-000  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Ante o exposto, resta justificada a limitação geográfica elencada no item 2.5 do Termo de Referência deste Edital.

São Bonifácio, 30 de Maio de 2022.

**LAURINO PETERS  
PREFEITO MUNICIPAL**